



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
Processo Seletivo Interno: 0001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO 0001/2021

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, torna público que está promovendo PROCESSO SELETIVO INTERNO para CREDENCIAMENTO de TAXISTAS OUTORGADOS, devidamente registrados no Município de Baependi, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2962/2015, Art. 25, Caput, destinado a ocupação da vaga de Táxi localizada na Praça Laércio Cobra, a ser realizado no Departamento de Compras e Licitações, em sessão pública, no dia **06 de abril de 2021**, às 10 horas.

Motivo: Rescisão do contrato de permissão de serviços para o transporte de passageiros por táxi, do Sr. Lucas de Carvalho, conforme Processo Administrativo 0002/2019 e Portaria 006/2020.

Este processo está disciplinado sob a portaria nº 0034/2021.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente PROCESSO SELETIVO INTERNO, taxistas outorgados no Município de Baependi, observadas as exigências dispostas no presente Edital.
- 1.2. Estão impedidos de participar:
 - 1.2.1. Aqueles que não participaram de Concorrências Públicas realizadas no Município de Baependi;
 - 1.2.2. Aqueles que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;
 - 1.2.3. Aqueles que não preencherem as condições estipuladas neste edital;

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 2.1. O taxista interessado em participar do processo seletivo deverá entregar ou encaminhar os documentos de habilitação em um único envelope, opaco, fechado e rubricado no lacre, contendo no anverso a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Baependi
À Comissão Permanente de Licitação
Processo Seletivo Interno 0001/2021
Documentação de Habilitação
Proponente: nome completo

- 2.2. O envelope contendo a documentação deverá ser entregue até o início da sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Baependi na rua Dr. Cornélio Magalhães, 97 – Centro – Baependi/MG
- 2.3. Os taxistas ou respectivos procuradores que se apresentarem para acompanhamento da sessão pública deverão identificar-se exibindo cédula de identidade e cadastro de pessoas físicas, ou documento equivalente, e ainda o seguinte:
 - 2.3.1. O taxista – cédula de identidade e cadastro de pessoas físicas, ou documento equivalente;
 - 2.3.2. O procurador – instrumento público ou particular de mandato (procuração), em original ou cópia autenticada em cartório competente, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do taxista;
 - 2.3.3. Não será admitida a participação de um mesmo procurador para mais de um taxista.
- 2.4. O recebimento dos envelopes terá início às 09h30min do dia da sessão pública, e será finalizado no momento em que a sessão for aberta.
- 2.5. A falta ou incorreção dos documentos dos itens 2.3.1 e 2.3.2 não excluirão o taxista do certame, mas impedirão a prática de quaisquer atos para os quais não exista comprovada representação com os respectivos poderes

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. O envelope deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Baependi, até às 10 horas do dia 06 de abril de 2021, sendo realizada a sessão pública para verificação dos documentos de habilitação no 06 de abril de 2021, às 10 horas.
- 3.2. Os seguintes documentos deverão constar do envelope constante da cláusula 2.1 deste edital, em original ou cópia autenticada, para habilitação do taxista, válidos e vigentes na data da sessão pública:
 - 3.2.1. Carteira Nacional de Habilitação;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
Processo Seletivo Interno: 0001/2021

- 3.2.2. Certidões Negativas de Distribuição de Feitos Criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca da sede do licitante
- 3.2.3. Alvará de Taxista no Município de Baependi;
- 3.2.4. Prova de regularidade junto ao Município sede do licitante;
- 3.2.5. Prova de regularidade junto ao Estado, sede do licitante;
- 3.2.6. Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2.7. Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br>
- 3.2.8. Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação (conforme modelo Anexo I deste edital);

- 3.3. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.
- 3.4. Nos casos em que o documento original apresentado não puder ficar retido pela Comissão Permanente de Licitação, será extraída uma cópia do mesmo, que será autenticada por servidor competente, e devolvido o original a seu titular ou seu representante.
- 3.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar documentos, desde que apresentados os originais para a autenticação. Não serão autenticados cópias de cópias autenticadas. A Comissão Permanente de Licitação não poderá reconhecer firmas. A ausência de algum destes documentos no envelope, ou a não apresentação de originais para autenticação ensejará a desclassificação do taxista. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no edital.

4. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.

- 4.1. Após o recebimento dos envelopes e da verificação e credenciamento dos interessados, na data e hora marcados, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes de habilitação dos interessados.
- 4.2. Os envelopes terão sua inviolabilidade comprovada, sendo colhidas rubricas dos presentes nas abas. Após este procedimento, o presidente da sessão irá proceder à abertura dos mesmos, e toda a documentação constante de cada envelope será disponibilizada aos presentes, para que analisem e rubriquem.
- 4.3. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação verificará a regularidade dos documentos apresentados com o disposto na cláusula 3 deste edital, onde serão verificados se todos os documentos exigidos foram apresentados, se todos os documentos estão válidos e se todos os documentos foram apresentados em original ou cópia autêntica, nos moldes deste edital
- 4.4. Se alguma cópia não estiver autenticada, será franqueada ao taxista oportunidade de apresentar o original, para que seja confrontado e, caso idêntico, será autenticado por servidor competente.
- 4.5. Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada pela internet terão sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.6. Caso o taxista não apresente algum documento, ou apresente documento vencido, ou não apresente original para confrontar com cópia não autêntica, o mesmo será considerado inabilitado para o presente PROCESSO SELETIVO INTERNO.
- 4.7. Nos casos em que forem cumpridas todas as exigências do disposto na cláusula 3 deste edital, o taxista será considerado habilitado.

5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por qualquer irregularidade constatada, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da primeira data afixada para a abertura dos envelopes
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o primeiro dia do período de abertura dos envelopes.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a realização do Processo Seletivo.
- 5.4. A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso .

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Qualquer taxista ou representante poderá manifestar recurso contra qualquer ato realizado durante a sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação ou por outro licitante. Os prazos para recurso e



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
Processo Seletivo Interno: 0001/2021

contrarrazão de recurso serão os seguintes:

- 6.1.1. 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, nos casos de recurso contra habilitação ou inabilitação das propostas
 - 6.1.2. 05 (cinco) dias úteis a contar do fim do prazo de recurso para a entrega das contrarrazões.
 - 6.1.3. 05 (cinco) dias úteis a contar do fim do prazo de entrega das contrarrazões, para o julgamento dos recursos.
- 6.2. As razões de recurso, as contrarrazões e o julgamento dos recursos serão encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, o sorteio para escolher o novo ocupante do ponto.
- 7.2. Caso haja recurso, a data para a realização da sessão pública para o sorteio será marcada e publicada no diário oficial do Município, considerando os prazos previstos neste edital e na Lei 8.666/93. Se houver desistência expressa, o sorteio será realizado imediatamente após a lavratura da ata da habilitação.
- 7.3. Após a realização do sorteio, será consignada ata da sessão pública, e o processo será encaminhado para análise jurídica, e posterior homologação e adjudicação.
- 7.4. Da adjudicação do Processo, será emitida portaria indicando o novo taxista selecionado para o ponto disputado.

8. DA SELEÇÃO DOS TAXISTAS

- 8.1. O sorteio obedecerá aos seguintes critérios:
 - 8.1.1. Os taxistas habilitados terão seu nome e último sobrenome escritos em um pedaço de papel, que será dobrado duas vezes e inserido em um envelope pardo. O envelope será fechado, sacudido por 05 (cinco) segundos, e depois será oferecido a um terceiro qualquer, que porventura esteja na sede da Prefeitura Municipal de Baependi, que deverá, sem olhar o conteúdo do envelope, remover o pedaço de papel com o nome do sorteado.
 - 8.1.2. O taxista com o nome removido e lido será classificado como primeiro colocado.
 - 8.1.3. Os nomes remanescentes serão removidos, seguindo o disposto no item 8.2.1, até que não mais sobrem nomes dentro do envelope.
 - 8.1.4. O taxista cujo nome for removido em segundo, será o classificado como segundo colocado, o terceiro removido como terceiro colocado, e assim sucessivamente até que não mais haja nomes dentro do envelope.
 - 8.1.5. Caso dois ou mais taxistas tenham o mesmo nome e sobrenome, será acrescido ao nome de cada um deles um número natural (01, 02 e assim sucessivamente)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente PROCESSO SELETIVO INTERNO poderá, a qualquer momento, ser revogado, mediante motivo plenamente justificado pela autoridade competente, sem que caiba direito a indenização para qualquer licitante
- 9.2. Os licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
- 9.3. O presente edital foi previamente analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico desta Administração, constante de parecer que se encontra juntado aos autos do presente processo
- 9.4. Quaisquer comunicações sobre o presente edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, e será de total responsabilidade do taxista acompanhar as publicações oficiais.
- 9.5. Fica eleito o foro da comarca de Baependi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital.
- 9.6. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da Comissão Permanente de Licitação, sempre de segunda a sexta-feira, no período das 09h às 15h.
- 9.7. São integrantes deste edital:
 - 9.7.1. Anexo I: Modelo de Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação Baependi, 15 de março de 2021.

Jordano Rocha Maciel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
Processo Seletivo Interno: 0001/2021

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope - Documentos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

A pessoa de (nome completo), inscrita no CPF sob o nº (número de inscrição do CPF), na qualidade de participante do Processo Seletivo Interno, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal